

CONTRATTI DI FIUME: O EXEMPLO ITALIANO NA GESTÃO TERRITORIAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

Gilnei Machado¹

RESUMO: Com o agravamento dos problemas ambientais, particularmente nas áreas urbanizadas e ligados à água buscam-se instrumentos satisfatórios que auxiliem na gestão e, automaticamente, na manutenção e requalificação da qualidade dos recursos disponíveis. Um dos instrumentos utilizados para isto, na Itália, são os Contratos de Rio. Os Contratos são instrumentos de gestão integrada, territorializada e participativa dos recursos hídricos que se destinam à explícita finalidade de executar, na escala local, os objetivos que tem por base a Diretiva Europeia da Água 2000/60/CE (*Water Framework Directive/WFD*). Tais contratos permitem a participação aos diversos atores sociais da bacia hidrográfica, sejam eles públicos ou privados. Este artigo teve por objetivo analisar os quatro primeiros contratos (Sangone, Orba, Agogna, Belbo) assinados na Região italiana de Piemonte, por serem estes os mais estruturados até o momento. Tal análise permitiu verificar que a assinatura e execução dos referidos contratos trouxeram benefícios ambientais, sociais e econômicos para as bacias hidrográficas em questão e que poderiam ser um ótimo modelo a ser adotado no Brasil.

Palavras-chave: Instrumentos de Gestão; Recursos Hídricos; Bacias Hidrográficas.

Introdução

A Itália vem passando, nos últimos 30 anos, por um processo de mudança na forma de gerir seus recursos naturais, com isso, o rio tem sido visto como um recurso a ser protegido e utilizado para o desenvolvimento e cada vez menos como uma ameaça. Conjuntamente com essa mudança no modo de ver o rio, mudaram também as políticas de referência, as formas de intervir, os instrumentos de gestão e os projetos para o desenvolvimento dos cursos de água e suas bacias hidrográficas.

As formas de elaborar políticas na Itália estão cada vez mais “negociadas” e “Contratualizadas”, o que tem provocado mudanças no modo de gerenciar e de distribuir responsabilidades (BOBBIO, 2008), criando o que poderíamos chamar de “Gerenciamento Participativo” dos recursos naturais.

A Diretiva ou Resolução Europeia 2000/60 (*Water Framework Directive/WFD*), a qual é seguida também na Itália, fornece as orientações gerais para a ação comunitária em matéria de água, destacando a importância do envolvimento das várias escalas de governo e a necessidade de participação e consulta popular.

A WFD expõe as bases para a definição e a para a prática de uma gestão da água na Europa, embasada, de acordo com Kallis e Nijkamp (1999), Barraqué (2001), Aubin e Varone (2002), Kaika e Page (2003) e Carter (2007) nas seguintes características:

- a. A complexidade dos recursos hídricos faz com que os mesmos não possam ser interpretados como um recurso comercial como outro qualquer, mas como um patrimônio que deve ser protegido, defendido e tratado como tal;

¹ Professor Adjunto 3 no Departameto de geociências da Universidade Estadual de Londrina.

- b. A definição de um conjunto de leis transparentes, eficazes e coerentes que estejam atentas ao respeito do princípio de “subsidiariedade” (parceria) e que se substancia em uma ação combinada ao nível local, regional e nacional através de formas oportunas de integração horizontal e vertical entre os diversos níveis de governo do território;
- c. A multiplicidade dos interesses relacionados aos recursos hídricos que requerem integração entre os atores e as políticas setoriais para que se possa realizar uma gestão sustentável;
- d. A necessidade de uma maior atenção ao tema recursos hídricos em outras políticas, como as energéticas, agrárias, transportes, regionais, pesca, turismo e de desenvolvimento do território;
- e. A premência de promover uma “cultura da água” e de criar formas de participação popular, com a definição de processos de decisão abertos e inclusivos através da elaboração de instrumentos adequados de informação, consulta e participação.

Mais especificamente, o sistema de gerenciamento promovido a partir da Diretiva 2000/60, se fundamenta, de acordo com Kallis e Butler (2001), Page e Kaika (2003), White e Howe (2003), Carter e Howe (2006), Wiering e Immink (2006) e Carter (2007) nos seguintes princípios:

1. O princípio de integração, segundo o qual toda a água superficial e subterrânea deve ser protegida por meio de uma gestão sistêmica realizada em parceria com a gestão e as políticas setoriais ou regionais;
2. O princípio segundo o qual o gerenciamento da água deve ser definido sobre a unidade hidrológica bacia hidrográfica e não sobre divisões político-administrativas;
3. O princípio pelo qual os estados e municípios (ou regiões, províncias, comunas, como usado na Itália) tem a obrigação de garantir uma boa qualidade da água, prevenir a degradação/poluição, reduzir a quantidade de lixo produzido e eliminar a geração dos resíduos potencialmente perigosos;
4. O princípio do trabalho conjunto (inclusive os de pesquisas) a fim de evitar a escassez e a poluição da água baseado no estabelecimento de limites de emissão de efluentes e controle das fontes pontuais e difusas de lançamento;
5. O princípio de sustentabilidade pela busca de um uso economicamente, ecologicamente e socialmente sustentável dos recursos hídricos;
6. O princípio de cooperação pública para a criação de políticas que proporcionarão a gestão participativa das bacias hidrográficas, através da participação ativa ou a consulta às partes interessadas;
7. O princípio da transparência em relação aos usos que se faz da água (Bônus) e sobre a divisão dos prejuízos (Ônus, custos e danos ambientais) advindos destes usos. Neste caso aplica-se o princípio “Poluidor-Pagador”.

Buscando-se harmonizar com a Diretiva Europeia 2000/60 e seus princípios, a Itália, criou o Decreto Legislativo nº 152, de 03 de abril de 2006, com as normas ambientais para o “Plano de Tutela da Água” (PTA²) aprovado em março de 2007 por meio do Decreto 117-10.731, que prevê a utilização dos instrumentos denominados de “*Programação Negociada*”.

Nesse conjunto de instrumentos foram inseridos os “Contratos de Rio” (*Contratti di Fiume – CdFi*), estabelecidos no Artigo 10, os quais têm por objetivo estimular a participação de todos os principais atores do território da bacia hidrográfica a ser gerenciada, para a definição e execução de ações integradas, com o objetivo de superar a visão ambiental fragmentada ou setorial.

² Plano de Proteção da Água.

O contato com a temática traz-nos muitas dúvidas: o que são esses Contratos de Rio? Quais são seus objetivos? Quais as suas etapas? Onde podem ser aplicados? Quais são seus princípios? Quem participa? Podemos utilizar este instrumento no Brasil? Estas e outras questões são o objetivo desta pesquisa e serão debatidas no decorrer deste artigo.

Materiais e Métodos

Esta pesquisa está embasada em um conjunto de dados presentes em quatro contratos de Rio celebrados na região italiana de Piemonte, a qual engloba a Província de Turim e região. Tais dados foram analisados procurando extrair dos mesmos as principais características de cada um dos contratos analisados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O que são e como surgiram os Contratos de Rio?

Os Contratos de Rio são instrumentos de gestão integrada, territorializada e participativa dos recursos hídricos que se destinam à explícita finalidade de executar, na escala local, os objetivos que tem por base a Diretiva Europeia da Água 2000/60/CE (*Water Framework Directive/WFD*) (BASTIANI, 2011; BOBBIO, 2008; DADONE e POGGI, 2009; MASSARUTTO, 2005). Desta forma, pode-se afirmar, que os Contratos de Rio fazem parte do quadro de mudanças induzidas pela elaboração e execução da WFD (WHITE e HOWE, 2003).

Com a WFD as políticas dos recursos hídricos não são mais consideradas como políticas para a proteção do recurso por si só, mas como políticas para a proteção e a valorização da bacia hidrográfica como um todo, através do controle do uso do solo e das formas de poluição distribuídas na bacia (BARRAQUÉ, 2001; AUBIN e VARONE, 2002).

Por isso que os Contratos de Rio constituem um método de trabalho destinado à gestão participativa e negociada dos recursos hídricos na escala de bacia hidrográfica. Não é um nível adicional de planejamento, mas uma modalidade de gestão do rio ou lago, ao qual a adesão é voluntária, e através do qual se pode resolver os conflitos de interesse existentes na área de planejamento.

Os Contratos de Rio italianos nasceram a partir das experiências dos *Contratos de Rivière* franceses introduzidos no ano de 1981 como instrumentos de ação local no quadro legislativo (DUPONT, 1991; PIÉGAY, DUPONT e FABY, 2002; GHIOTTI, 2007; LASSERE e BRUN, 2007; PEZON, 2006).

Em várias regiões italianas (Lombardia, Piemonte, Toscana, Emilia Romagna, Puglia e Umbria) (Figura 01), tais instrumentos são utilizados na prática administrativa (BASTIANI, 2011). Entretanto, somente na Lombardia e Piemonte, devido às suas particularidades, os Contratos são parte de uma política regional sistemática, destinados à requalificação das bacias hidrográficas. Nas demais regiões são registradas experiências individuais que, apesar de interessantes, não seguem os princípios de uma gestão multinível, que são a base dos CdFs.

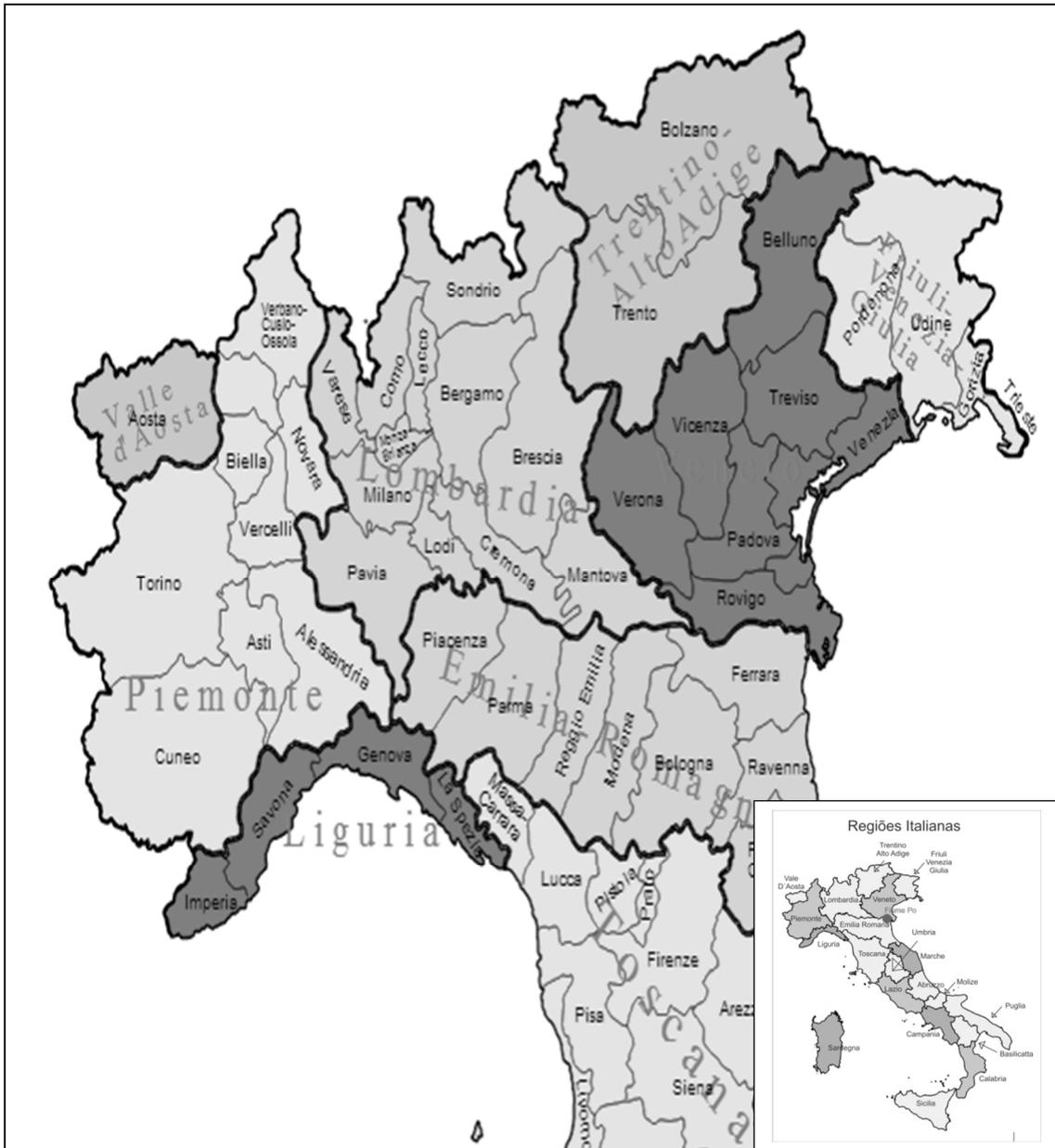


Figura 01: Região Norte Italiana e suas Províncias.

Como destaca Magnaghi (2008), os Contratos de Rio italianos são considerados inovadores pelo menos por três aspectos: pela forma de participação, de gerenciamento e pela metodologia de trabalho.

Além disso, fornecem uma contribuição notável à renovação das formas democráticas de participação e à escolha do futuro do território.

Contribuem para ativar processos articulados de gerenciamento do território que podem dar respostas concretas aos problemas contribuindo a reconstruir o autogoverno das comunidades da bacia hidrográfica, desenvolvendo formas de planejamento estratégico que renovam as políticas setoriais, municipais e federais.

Auxiliam na reorganização das administrações municipais e estaduais visando criação de estruturas de coordenação horizontal e vertical entre os setores e níveis, com a intenção de recuperar/ativar os setores estagnados e experimentar formas integradas de políticas e planos.

Os CdFs nascem como instrumentos de adesão voluntária, privados de valor ou obrigação jurídica, que visam reunir e fazer dialogar os diversos sujeitos (e seus interesses) a fim de integrar, a escala local, os programas e as ações de proteção e valorização dos recursos hídricos.

A Região italiana de Piemonte elaborou e executou onze Contratos de Rio (Sangone, Agogna, Belbo, Scrivia, Erro, Bormida, Alto Po, Stura di Lanzo, Pellice e Dora Baltea e Orba) e 2 Contratos de Lago (Viverone e Avigliana) com o objetivo de experimentar a possibilidade de uma gestão integrada dos recursos hídricos tendo como base a bacia hidrográfica as indicações gerais da WFD (Water Framework Directive) e, em particular os princípios de territorialização, integração e participação.

Experiências, na região, que podem ser destacadas são: Contrato de Lago Avigliana e Viverone, do Rio Stura, do Rio Erro, do Rio Scrivia e do Bormida que mesmo apresentando deficiências e recebendo críticas representam um exemplo de inovação no que diz respeito à construção de uma possível “via italiana” para o gerenciamento integrado dos recursos hídricos. Mais adiante, nesse artigo, será realizada uma breve análise de alguns destes contratos.

Os Contratos de Rio representam os instrumentos através dos quais se procura introduzir na práxis italiana, as inovações derivadas da evolução, seja dos princípios gerais, sobre os quais estão embasadas as políticas ambientais, seja do quadro normativo ou das formas de gerenciamento dos recursos hídricos (GORIA e LUGARESI, 2004; MASSARUTTO, 2008; URBANI, 2009).

Desta forma, os CdFs se constituem em instrumentos de gerenciamento da água que promovem uma aproximação dela com o território que a circunda, a bacia hidrográfica, tendo por base a cooperação e a participação dos sujeitos institucionais, sociais, econômicos, ambientais e principalmente dos cidadãos. Resta, neste momento, perguntar: quais são os objetivos deste tipo de contrato? É o que será analisado no item que segue.

Quais são os objetivos dos Contratos de Rio?

Os objetivos dos Contratos de Rio estão relacionados à busca da melhoria da qualidade ambiental, da garantia da fluidez e da utilização da água e dos ambientes a ela relacionados, bem como da reversão dos processos de degradação e do conseqüente risco de inundações ou de secas.

Estes e outros objetivos são definidos e colocados em prática mediante um complexo e articulado processo de cooperação interinstitucional através do qual se busca estabelecer um cenário estratégico de referência para o território das bacias hidrográficas visando a recuperação, a proteção e o desenvolvimento sustentável.

Os Contratos de Rio ou de Lago tem o objetivo de buscar a proteção e desenvolvimento dos recursos hídricos e dos ambientes a eles relacionados (a bacia hidrográfica) por meio da (o):

- Redução da poluição da água;
- Requalificação dos sistemas ambientais e paisagísticos e dos sistemas humanos localizados ao longo do corredor fluvial;
- Uso sustentável dos recursos hídricos;
- Reequilíbrio do balanço hídrico;
- Partilha da informação e a difusão da cultura da água;
- Proteção contra as inundações.

Para alcançar estes objetivos, é imprescindível incentivar a realização de um processo participativo que busque:

- A integração vertical, entre os diversos níveis de governo;
- Integração horizontal envolvendo instituições, associações e cidadãos;
- Integração territorial, entre entidades públicas territoriais com interesses comuns nos recursos alvo;
- Integração e união das políticas através de diálogos e informações, transparência e prevenção de conflitos, mas, sobretudo trabalho conjunto, criação de sinergia entre as políticas, adoção de objetivos comuns em políticas setoriais diversas.

A Região Piemonte, ao considerar os Contratos de Rio como instrumentos fundamentais para alcançar os objetivos ambientais do Plano de Proteção (Tutela) da Água, confirma ser ele um instrumento útil para alcançar a renaturalização e requalificação fluvial e para desburocratizar e simplificar a gestão dos recursos hídricos e da bacia hidrográfica e eles relacionada.

Cabe destacar aqui, que os objetivos elencados são apenas exemplos, uma vez que, os objetivos dos CdFs são estabelecidos de acordo com cada bacia e com os interesses dos atores participantes. Para que os interesses pessoais não se destaquem mais que os coletivos, os mesmos devem se embasar nos princípios debatidos em sequência.

Em que Princípios se baseiam os Contratos de Rio?

A análise das experiências de Contratos de Rio levadas a termo na região italiana de Piemonte, permite-nos afirmar que os mesmos devem ser estruturados com base em três princípios, quais sejam:

a) “Subsidiariedade” (Parceria) Horizontal e Vertical

Nos Contratos de Rio a coordenação dos trabalhos entre os atores participantes ocorre de duas formas distintas, uma com características horizontais, geralmente entre sujeitos institucionais de níveis semelhantes, mas que operam em diferentes áreas territoriais ou em âmbito de competência heterogênea; outra de característica vertical, entre autoridades que exercem seus poderes na escala territorial de forma ampla.

A coordenação horizontal pressupõe, antes de tudo que, na escala local, se difundam formas eficazes de colaboração entre administração e cidadãos, suas associações de classe, a coordenação vertical se baseia no princípio de “subsidiariedade”/parceria entre as instituições, mesmo nas modalidades que envolvem níveis territoriais maiores superando as dificuldades geradas pela fragmentação das competências institucionais e territoriais.

b) Desenvolvimento Local Participativo

Para alcançar o objetivo de valorizar e proteger os recursos hídricos, a única maneira é criar estratégias de desenvolvimento local, indispensável dos processos participativos.

Um processo de gerenciamento das transformações dos territórios das bacias hidrográficas que se refere a uma abordagem eco-sistêmica deve destacar a responsabilidade das empresas, da sociedade ou do cidadão. Todos estes devem reconhecer na bacia a matriz de sua própria identidade cultural, pois a partir desse reconhecimento irão surgir comportamentos e atividades compartilhadas de requalificação e valorização dos recursos hídricos. É com base na identidade local que o desenvolvimento deve ser alcançado (exemplo: bacia hidrográfica que tenha cachoeiras explora o turismo de cachoeiras).

c) Sustentabilidade

Através dos processos de planejamento negociado podem-se identificar maneiras de requalificação territorial capazes de perseguir o chamado "equilíbrio dos três E" (ecologia, equidade, economia). Assim as comunidades definem de modo coletivo, medidas para a requalificação dos territórios sem ameaçar a viabilidade dos sistemas naturais, físico e social da qual depende o fornecimento dos serviços ambientais, sociais e econômicas. Tem-se assim a sustentabilidade.

Agora que sabemos o que são os CdFs, como surgiram, quais são seus objetivos e os seus princípios, certamente surgem as perguntas: como elaborar? Como aplicar? Quais as suas fases? É o que analisaremos na sequência do artigo.

Quais as Fases dos Contratos (elaboração e execução)?

Pode-se afirmar que não existe uma regra clara sobre quais são as etapas a serem desenvolvidas ao longo do processo de elaboração e execução dos Contratos de Rio, porém, com base na análise de contratos postos em prática na Europa, particularmente na França e na Itália, destacam-se algumas fases comuns a todos eles, que se apresentam como basilares no processo de programação negociada. Tais fases, descritas a seguir, não representam um modelo único e válido para as diversas realidades territoriais e administrativas que, na atualidade ou no futuro, firmarão tais Contratos, mas um modelo que poderá ser seguido e modificado de acordo com as necessidades de cada bacia hidrográfica.

Fase 1: Incentivo e Construção da Rede de Participantes: Esta etapa se constitui na organização de uma rede de colaboradores ou atores locais incentivados, pela vontade de dialogar e alcançar objetivos comuns relacionados à melhoria da qualidade (não apenas ambiental, mas também política, econômica e social) do território da bacia hidrográfica.

Fase 2: Definição das Regras e Instrumentos: Os atores que participarão do processo de elaboração e execução do Contrato de Rio deverão, nessa etapa, se munir de ferramentas e de regras coletivas, as quais facilitarão a gestão do processo. Elas terão mais eficácia quanto mais ampla for a capacidade dos atores de definirem conjuntamente a estrutura do mesmo.

Fase 3: Construção da Visão e Escolha dos Objetivos Prioritários: Nessa etapa deve-se elaborar uma representação (cartográfica) coletiva do território, no estado em que se encontra. Em outras palavras, uma Avaliação Ambiental. Isso deve permitir a elaboração de um projeto embasado nas reais condições e potencialidades do território podendo-se reduzir o número de ações e objetivos e fazendo um

planejamento adequado. A participação nessa etapa deve ser estimulada e praticada nos vários níveis dos diversos sujeitos, cada um de acordo com sua própria capacidade e função.

Fase 4: Formalização do Contrato: Os atores territoriais assinam um Acordo que melhor represente as necessidades de seu território e dão forma Contratual (Contrato) ao processo até então desenvolvido. Acredita-se que o firmamento do Contrato contribua para atingir os objetivos estabelecidos coletivamente, pois é uma forma de assumir publicamente um compromisso. Com base nisso é que se pode afirmar que os CdFs não tem característica jurídica em sua fase inicial, somente depois da assinatura do Contrato.

Fase 5: Execução e Monitoramento: Após a assinatura do Contrato, colocam-se em prática as estratégias e ações delineadas no acordo, avaliando a todo o momento, os resultados obtidos e, eventualmente, redefinindo o caminho a ser trilhado, visando melhorar o desempenho (os processos devem ser maleáveis para atender às necessidades surgentes). Duas atividades são desenvolvidas ao longo de todo o processo de elaboração e execução dos Contratos de Rio, atividades estas estritamente ligadas entre si, a comunicação e a formação.

Fase 6: Comunicação: A participação dos atores territoriais deve ser estimulada através de propagandas criativas e interessantes que deem visibilidade e reconhecimento às ações executadas. A propaganda deve ser utilizada também, para difundir as informações relativas ao estado de avanço da execução do processo e tornar o mesmo transparente.

Fase 7: Formação: Nesta fase deve-se investir pesado em capacitação e formação dos atores sociais, além de ser necessário investir também em pesquisas científicas, pois se acredita que só o conhecimento ajudará a projetar o futuro. Tem-se aqui uma via de mão dupla, a universidade e seus pesquisadores auxiliam na elaboração e execução dos CdFs e recebe investimentos como contrapartida.

Quem pode Participar?

Os Contratos de Rio ou de Lago italianos são caracterizados pela participação de múltiplos atores sociais, cada um desempenhando uma função bem delimitada de acordo com suas competências ou condições.

Normalmente, mesmo sendo um processo do tipo “*Botton Up*”³, as administrações Estaduais (Regionais, no caso da Itália) assumem o papel de Coordenadores dos Contratos, em virtude de sua função de gestores da água, isso ocorre também por ser a escala Regional (não no sentido brasileiro)

³ Que nascem da parte dos atores sociais da bacia hidrográfica e não como algo externo, imposto por um governo ou governante, que configuraria o processo do tipo *Top Down*.

considerada ideal para facilitar a participação dos vários atores locais interessados, sejam públicos (administrações municipais, comunidades isoladas, Administrações de Parques, autoridades em geral) ou privados (associações de classe das diversas atividades produtivas do território, associações de proteção ambiental, ONGS), representantes das atividades turísticas e esportivas, cidadãos em geral e seus representantes).

Em particular, o papel das regiões (estados) e províncias (municípios) tais como promotores e coordenadores ocorre da seguinte forma:

a) Papel da Província (Administração Inter-municipal):

- Coordenam o processo como titulares de todas as funções administrativas fundamentais em matéria ambiental;
- Garantem a participação de outros sujeitos públicos (Municípios costeiros, comunidades de montanha etc.) e entidades privadas;
- Reúnem conhecimento e patrimônio crítico do projeto existente;
- Coordenam as propostas, dando às mesmas, operacionalidade sobre o território através da criação de um "Plano de Ação";
- Garantem o compromisso formal para implantar o Plano de Ação, através da assinatura do Contrato de Rio ou Lago;
- Preparam a documentação necessária para a realização da Avaliação Ambiental Estratégica e propõem a abertura de tal procedimento;

b) Papel da Região (estado):

Estabelece os critérios gerais para o estabelecimento do Contrato;

- Incentiva o processo por meio de ajuda financeira;
- Fornece suporte para os grupos de trabalho;
- Organiza a mesa de coordenação regional;
- Desenvolve as diretrizes para a orientação metodológica;
- Adota as conclusões da Avaliação Ambiental Estratégica que embasam o "Plano de Ação" do Contrato;

Com base nos elementos destacados é possível perceber que os CdFs devem ser sempre abertos a participação de todos os interessados, é claro que, uma assembleia muito grande não permite chegar a um consenso com muita facilidade, por isso que, cada entidade de classe tem direito a um representante

que participará na estrutura do CdF de acordo com suas competências. Mas qual é essa estrutura? Onde podem se encaixar os atores sociais participantes. É o que debateremos em sequência.

Qual a Estrutura de Um Contrato de Rio?

As experiências levadas a termo na região italiana de Piemonte contribuíram para estabelecer a estrutura organizacional ideal e os tipos de documentos considerados essenciais nos Contratos de Rio:

a) Estrutura Organizacional

1. Secretaria Executiva ou Centro de Controle: tem por função tomar decisões e coordenar. Ela é constituída por atores institucionais que, em virtude de suas competências, tem papel fundamental na elaboração e execução o Contrato;
2. Secretaria Técnica: é o órgão técnico com função operativa que visa dar suporte ao Centro de Controle. Ela é composta por atores responsáveis pela elaboração e gestão do Contrato de Rio. Aqui, teoricamente, participariam apenas pessoas mais capacitadas.
3. Assembleia de Bacia: representa o local de debate do Contrato no qual podem participar todos os interessados da bacia. No Brasil, essa assembleia seriam os Comitês de Bacia;

Na Região Piemonte, a Mesa Técnica de Coordenação Regional foi instituída, como parte da **Estrutura Organizacional Complementar**, por meio da Deliberação da Junta Regional (DGR) n^o 26-7889 de 21/12/2007 com a função de concentrar o apoio às ações locais, dar orientação e coordenar os processos de planejamento participativo em andamento, nos termos do “Plano de Proteção da Água”, com os Contratos de Rio ou de Lago. Trata-se de um instrumento destinado a melhorar a coordenação e a participação dos setores municipais e regionais interessados, fazendo a divisão dos interessados por área (ambiente, agricultura, energia, proteção dos solos, atividades produtivas, planejamento territorial etc.).

b) Documentos Principais

1. Dossier Preliminar: é um documento inicial, que contém as principais características da bacia, os pontos críticos e as potencialidades da mesma, utilizado nas apresentações realizadas durante a fase de inicial de convencimento dos futuros participantes. Esse documento é uma Avaliação Ambiental preliminar da área, ou seja, é confeccionado com base no “senso comum” ou no “vivido”;
2. Protocolo de Intenções: é o acordo preliminar entre os participantes que se oferecem para participar ativamente do processo;
3. Plano de Ações: é a síntese de medidas estruturadas por prioridade, que se pretende tomar a fim de alcançar os objetivos do Contrato (ambiental, naturalísticos, de minimização de riscos, de utilização do território, de desenvolvimento, de cultura da água etc), este documento é elaborado

graças a contribuição de todos os participantes do Contrato. O conteúdo do Plano de Ação se embasa na Avaliação Ambiental Estratégica (VAS). O Plano de Ação constitui-se em algo substancial para os Contratos de Rio ou Lago, por isso deve-se embasar em conhecimento real e aprofundado da área;

4. O Texto do Contrato: é o documento formal de acordo para o planejamento participativo/negociado que os participantes escrevem, assumindo cada um as responsabilidades de suas atribuições, com a assinatura desse documento os atores sociais se obrigam a trabalhar ou contribuir para a execução do Plano de Ações. Um contrato assinado não significa um contrato fechado, ou seja, o mesmo está completamente aberto para a adesão de novos participantes, desde que estes tragam contribuições.

Quais os Instrumentos utilizados?

Os Contratos de Rio devem ser dotados de instrumentos apropriados para garantir a operacionalidade e o alcance dos objetivos prefixados. Na "caixa de ferramentas" dos CdFs não devem faltar: ferramentas de representação dos territórios (cartográfica, narrativa etc), capazes de proporcionar uma leitura interpretativa dos valores, ameaças e possibilidades presentes e futuras, instrumentos operativos para o planejamento das ações a serem desenvolvidas sobre o território, instrumentos de monitoramento da eficácia do processo e instrumentos de comunicação e de formação.

Em outras palavras, os Contratos de Rio devem se utilizar das seguintes ferramentas:

- construção de um quadro de conhecimentos seja dos problemas ou das qualidades ambientais, paisagísticas e territoriais, das políticas e dos projetos locais sobre os quais se possam fundamentar as estratégias de intervenção;
- proposição de um programa de ação para a delimitação de um cenário estratégico (de médio/longo prazo) e para alcançar os objetivos coletivos de modo integrado;
- elaboração e aplicação de um modelo de avaliação polivalente para a avaliação das políticas atuais e futuras;
- elaboração e execução de um plano adequado de comunicação, formação e educação.

Em cada fase do CdF, pode-se lançar mão de instrumentos específicos e adequados àquela fase, o importante é atingir os objetivos propostos para o Plano de Ação.

Como se mantêm financeiramente os Contratos?

Os objetivos coletivos dos Contratos devem ser perseguidos por meio de um programa de ações economicamente e financeiramente realizáveis, e por isso os instrumentos de planejamento financeiro devem sempre ser coerentes com cenário econômico nacional e internacional, além disso, deve-se sempre

avaliar os impactos das mudanças territoriais planejadas em termos de custos e benefícios para a comunidade.

Viabilidade, processualidade e flexibilidade são três elementos que devem necessariamente caracterizar a execução dos contratos Rio, dada a complexidade das transformações territoriais que estão envolvidos e a multiplicidade de atores. A viabilidade deve ser:

- **Financeira:** devem ser estudadas as necessidades financeiras das várias etapas e ações previstas. As fontes de financiamento disponíveis e os tempos devem ser compatíveis a fim de cobrir as necessidades definidas;
- **Econômico:** é preciso avaliar os custos da implantação de ações e atividades individuais, estimando-se a participação por ano e fazer uma estimativa da dimensão dos benefícios diretos e indiretos, decorrentes da aplicação de um programa de ações.

Na avaliação da viabilidade é necessário incluir considerações sobre os custos-benefícios coletivos e sociais, isso não quer dizer que não se possam fazer alterações julgadas necessárias pelos atores do território envolvidos ao longo do tempo.

Estudos de Caso: experiências desenvolvidas na Região Piemonte

A nova modalidade de gerenciamento dos recursos hídricos teve início concretamente, na Região Piemonte com a criação de quatro Contratos Pilotos em quatro bacias hidrográficas (Sangone, Orba, Agogna, Belbo), nos dias atuais o número de contratos já chegou a onze. A escolha dessas áreas piloto se deve basicamente aos fatos de as mesmas estarem em grau de degradação ambiental preocupante e por já terem tido experiências negociáveis (participativos) de sucesso que depositaram sobre o território uma rede de relacionamentos e de cooperação, o que vem a ser uma garantia de sucesso aos Contratos de Rio.

Os quatro Contratos Pilotos foram beneficiados com verbas regionais (100.000 Euros para cada município envolvido) destinadas, seja às fases iniciais de preparação e de incentivo a participação, seja como suporte para a organização do corpo técnico regional para facilitar e melhorar a coordenação e a participação dos diversos setores (públicos) interessados no Contrato.

A Junta Regional começou formalmente as atividades dos Contratos de Rio com a Deliberação 44-3480, de 24 de julho de 2006, mais particularmente no Programa de Atividades relacionadas aos Recursos Hídricos do Biênio 2006-2007.

Depois de assinados os quatro primeiros Contratos Pilotos, outros mais surgiram, demonstrando o sucesso dos testes realizados e o forte interesse dos territórios por este tipo de prática. Podem-se destacar as seguintes iniciativas:

- Na Província de Turim (Figura 1): O Contrato do Lago Avigliana e o Contrato do Rio Stura de Lanzo;
- Na Província de Biella (Figura 1): o Contrato do Lago Viverone;
- Na Província de Alessandria (Figura 1): o Contrato do Rio Erro e do Scivia.

Outras iniciativas menos estruturadas iniciaram suas atividades, em particular na Província de Cuneo (Figura 1). Merece destaque a iniciativa de Contrato do Rio Bormida (Figura 2), que envolve quatro Províncias, três delas Piemontesas (Cuneo, Alessandria e Asti) e uma Ligure (Savona) e que se apresenta como verdadeira experiência inter-regional.

Para o Vale do Bormida, infelizmente conhecido pela degradação ambiental causada pelos efluentes industriais e pelos frequentes incidentes com as indústrias químicas, o Ministério do Meio Ambiente Italiano destinou uma boa quantia em dinheiro para intervenção no território como um todo e para atacar os problemas ambientais em particular.

Uma boa parte da verba destinada a esta intervenção veio da administração da Região Piemonte, para a ativação de um Contrato de Rio que envolva o máximo possível de atores e busque a recuperação ambiental e o renascimento do território.

Cada caso apresenta as suas particularidades, em termos de instrumentos utilizados, contexto ambiental, conhecimento básico da área. Os objetivos e as rotas traçadas parecem semelhantes e coerentes nos quatro primeiros projetos pilotos no que diz respeito às ações tomadas em relação aos recursos hídricos e em todos eles as questões afrontadas pelos Contratos foram:

- a melhoria da qualidade ou do estado ecológico da água e a contenção das enchentes;
- a requalificação do sistema ambiental e paisagístico relacionadas aos cursos d'água;
- a definição das políticas e das intervenções na escala de bacia hidrográfica;
- o fortalecimento da cultura da água e da participação, através da sensibilização e da responsabilização da população e dos portadores de interesse presentes no território.

Os parágrafos e as tabelas apresentadas nos itens a seguir mostram, de maneira sintética, as características, as peculiaridades e, sobretudo, o estado de desenvolvimento de cada um destes quatro primeiros Contratos de Rio Piemonteses.

O Contrato do Rio Belbo

A bacia hidrográfica do Rio Belbo, afluente do Rio Tanaro (Figura 02), atravessa as Províncias de Cuneo, Asti, e Alessandria (Figura 01). O Contrato do Rio Belbo (Quadro 02) e o seu Plano de Ação foram assinados oficialmente em 09 de julho de 2010, mas os primeiros passos em direção a eles estão no longínquo ano de 1995, quando foi realizada uma Convenção que reuniu representantes de todos as províncias atravessadas pelo Rio Belbo que buscavam coordenar e controlar as alterações ambientais que estavam em curso na bacia hidrográfica, além de realizar um projeto de monitoramento da qualidade de suas águas e dos seus afluentes.

Quadro 01: Resumo do Contrato de Rio da Bacia Hidrográfica do Rio Sangone

Coordenação	Província de Turim
Território Envolvido	Bacia Hidrográfica do Rio Sangone
Estado Ambiental da Água	Monitoramentos realizados nas Cidades (Comunes) de Turim e Sangano mostram que o estado ambiental do rio é preocupante. Sua qualidade é frequentemente afetada pela presença de fontes de lançamento de efluentes de origem industrial e doméstica
Aspectos Críticos Relevantes	<ul style="list-style-type: none"> - Criticidade em relação a disponibilidade hídrica devido à exploração constante das mesmas para irrigação; - Presença de antropização e urbanização, na seção a jusante das cidades (Comunes) de Rivalta e Orbassano, com consequentes impactos sobre a água relacionados aos efluentes provenientes dessas áreas; - Significativa degradação ambiental devido à presença de áreas abandonadas e artificialização e assoreamento de partes do leito do rio;
Linhas de Ação Prioritárias	<ul style="list-style-type: none"> - Proteção, requalificação e melhoramento da qualidade ambiental; - Requalificação territorial e paisagística das áreas marginais; - Promoção, uso e valorização econômica da área;
Começo do Processo	Em relação à degradação ambiental do curso de água, em 2001, foi desenvolvido um projeto, coordenado pela Província de Turim, que envolveu todos os municípios do litoral e da Agência de Desenvolvimento do Sudoeste de Turim (ASSOT) (já engajados no Pacto Territorial da Zona Oeste). Especialmente, graças a esta experiência anterior, é que se pode criar uma aliança não somente para a recuperação da água, mas para permitir que um processo de requalificação da área da bacia inteira.
Estágio do Processo	Assinado oficialmente em 11 de março de 2009, e atualmente em fase de execução.
Maiores Esclarecimentos	http://www.provincia.torino/ambiente/risorse_idriche/progetti/contratto_fiume http://www.provincia.torino.gov.it/ambiente/file-storage/download/ris_idriche/pdf/capitolo_5.pdf
Fonte:	Modificado de Clemente, Giannetta e Porro (2011, p. 271)

No ano de 2005, outra convenção semelhante foi realizada, buscando desta vez agregar mais interessados e procurando torna-los mais integrados. Nesse mesmo ano, em 17/12/2005, foi assinado o Acordo Quadro que instituiu o Plano Diretor para a Manutenção do Território e a Proteção da Água do Rio Belbo”, inserido em num projeto maior denominado MANUMONT.

Quadro 02: Resumo do Contrato de Rio da Bacia Hidrográfica do Rio Belbo

Coordenação	Província de Asti
Território Envolvido	Bacia Hidrográfica do Rio Belbo
Estado Ambiental da Água	A primeira vista, o estado ambiental do rio parece bom, particularmente quando se leva em conta as análises realizadas na região de San Benedetto Belbo, porém o mesmo piora significativamente no vale ocupado pela Cidade (Comune) de Cossano Belbo, próximo à confluência em Tanaro. O monitoramento realizado na Cidade de Oviglio mostra um estado ambiental preocupante.
Aspectos Críticos Relevantes	- Degradação do leito fluvial; - Emissão de efluentes domésticos urbanos; - Cultura de uvas e produção vinícola; - Presença na área de estações de tratamento de esgotos com potenciais significativos de causar impacto no rio.
Linhas de Ação Prioritárias	- Redução da poluição da água através da melhoria do sistema de tratamento, particularmente dos efluentes derivados da Produção vitivinícola; - Melhoria das estruturas “geomorfológicas” e diminuição do risco de inundações, tendo por base as características ecológicas do sistema fluvial.
Começo do Processo	- assinatura em 17/12/2005 do “ Acordo Quadro ” finalizado com o “ Plano Diretor para a manutenção do território e para a proteção da água da bacia do Rio Belbo ” pelos assinantes da “Convenção entre Cidades e Comunidades montanas atravessadas pelo Rio Belbo” (iniciativa que se insere em um projeto mais amplo intitulado Manumont dell’AdB Po); - Assinatura do Protocolo de Intenções para o Contrato de Rio em 20/12/2007.
Estágio do Processo	Contrato assinado oficialmente em 09 de julho de 2010.
Maiores Esclarecimentos	http://www.provincia.asti.gov.it/attivita-di-pianificazione/839-contratto-di-fiume/930-vas-del-contratto-di-fiume-belbo
Fonte:	Modificado de Clemente, Giannetta e Porro (2011, p. 272)

Em 20/12/2007 foi assinado o “Protocolo de Intenções” que guiaria os participantes na elaboração do Contrato de Rio, previsto para ser assinado em 2009. Nesse meio tempo, porém, foi realizada a Avaliação Ambiental da Área da bacia (VAS), reconhecida publicamente somente em 08/02/2010 e estabelecido o Plano de Ação (26/02/2010). Desta maneira o Pacto de Rio foi assinado, como salientado anteriormente, em 09/07/2010, tendo a participação inicial de 16 entes públicos e privados.

Os principais problemas enfrentados pelo Contrato estão relacionados aos impactos da atividade vitivinícola e aos riscos geológicos da área. Também neste caso, existiam experiências anteriores de trabalhos coletivos voltados à recuperação ambiental, que possivelmente, facilitaram o processo de integração, sobretudo horizontal entre os sujeitos envolvidos.

O Contrato do Rio Agogna

O Rio Agogna é um afluente da margem esquerda do Rio Pò (Figura 02), que atravessa a Província de Turim. Seu Contrato de Rio (Quadro 03) tem como objetivo principal a requalificação fluvial do leito do rio entre Novara (Figura 1) e a fronteira com a Lombardia, resolvendo problemas relacionados principalmente com o ambiente urbano e com aqueles causados pela produção de arroz.

Com o Contrato do Rio Agogna se intencionava fazer com que a área da bacia adotasse um sistema de regras no qual a utilidade pública, rendimento econômico, valor social, sustentabilidade ambiental apresentam importância igual na busca de soluções eficazes para a requalificação da bacia hidrográfica.

O objetivo do Contrato do Rio Agogna, além do de melhorar o estado ecológico do curso d'água, era buscar uma integração plena das políticas ambientais de proteção da água e da bacia hidrográfica com aquelas de proteção contra os riscos de inundação e de desenvolvimento local, pois uma vez bem administrado e protegido o rio se torna um propulsor do desenvolvimento e de promoção do território da bacia hidrográfica como um todo. Com isso busca-se a recuperação paisagística e a melhoria no usufruto da mesma e do curso d'água.

Para termos ideia da dificuldade de colocar em prática as intenções deste Contrato basta sabermos que o mesmo deverá ser aplicado em áreas montanhosas, em áreas de planície, em áreas urbanizadas e rurais, cada uma delas com características socioambientais e econômicas completamente diferentes e logicamente com necessidades diferenciadas umas das outras.

Quadro 03: Resumo do Contrato de Rio da Bacia Hidrográfica do Rio Agogna

Coordenação	Província de Novara
Território Envolvido	Bacia Hidrográfica do Rio Agogna
Estado Ambiental da Água	A aparência ambiental do rio é boa, tendo por base o ponto de avaliação de Briga Noverese, mas a qualidade piora significativamente nas proximidades de Borgomanero com a intensificação da antropização e da urbanização do território.
Aspectos Críticos Relevantes	Deficiência quantitativa das águas superficiais em uma área com uso predominantemente para irrigação; - Degradação Qualitativa relacionada com a presença de atividades urbanas, industriais e ao cultivo de arroz; - A deterioração do ecossistema fluvial pela significativa artificialização de alguns setores destinados a navegação.
Linhas de Ação Prioritárias	- reequilíbrio do regime hidrológico; - eliminação ou diminuição das fontes de poluição; - melhoria geral das feições morfológicas e prevenção da antropização/artificialização do curso d'água; - remoção das situações de degradação ambiental e paisagísticas.
Começo do Processo	O Projeto de Contrato de Rio Agogna começou a ser desenvolvido no ano de 2008 e no momento encontra-se em fase de monitoramento da Avaliação Ambiental que vai até 2014.
Estágio do Processo	Foi escrito o Plano de Ação com embasamento na Avaliação Ambiental Estratégica A assinatura do Contrato estava prevista para o ano de 2012, quando as atividades começaram a ser desenvolvidas.
Maiores Esclarecimentos	http://www.provincia.novara.it/ContrattoFiumeAgogna
Fonte:	Modificado de Clemente, Giannetta e Porro (2011, p. 274)

O Contrato do Rio Orba

O Rio Orba é afluente da margem direita do Rio Bormida (Figura 02), ele escoar sobre o território de três províncias (Alessandria, Savona e Genova) (Figura 01). O Contrato do Rio Orba foi assinado oficialmente em 19 de novembro de 2010 e tinha como objetivo inicial controlar o uso excessivo da água, que causava situações de seca principalmente no verão.

Devido à presença de Sítios de Importância Comunitária (SIC) (Capanne di Marcarolo e Garzaia do Rio Orba) que deixam o território ainda mais significativo, uma vez que se apresentam como corredores ecológicos entre os Apeninos Lígures e a planície Padana, constituem objetivo do Contrato de Rio a valorização naturalístico-ambiental de tal área.

Quadro 04: Resumo do Contrato de Rio da Bacia Hidrográfica do Rio Orba

Coordenação	Província de Alessandria
Território Envolvido	Bacia Hidrográfica do Rio Orba
Estado Ambiental da Água	O estado ambiental é bom em um primeiro momento, mas piora a partir da confluência com o Bormida, nas proximidades do ponto de coleta de Casal Cermelli.
Aspectos Críticos Relevantes	Problemas com a disponibilidade hídrica seja por causa de barragens ou pelo regime natural, típico das bacias apeninas Problemas relacionados à defesa do território contra enchentes
Linhas de Ação Prioritárias	- Intervenção nos problemas quali-quantitativos - Requalificação integrada e gestão dos riscos de enchente ou seca na escala de bacia - Valorização turístico-recreativa - Criação de uma rede de divulgação e sensibilização.
Começo do Processo	Sua origem está relacionada ao “Projeto Corredor Ecológico” que nasceu da necessidade de recuperar a conexão ecológica entre dois ambientes de notável relevância ambiental: a Reserva Natural Especial do Rio Orba e o Parque das Capannes de Marcarolo a fim de resolver os problemas de perda de biodiversidade
Estágio do Processo	Avaliação Ambiental Estratégica proposta no Plano de Ação realizada e Contrato assinado em 19/11/2010
Maiores Esclarecimentos	http://www.contrattidifiume.alessandria.it
Fonte:	Modificado de Clemente, Giannetta e Porro (2011, p. 273)

O Objetivo principal do Contrato do Rio Orba é a definição de um plano para a gestão integrada dos recursos hídricos a fim de protegê-los tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, tendo por base as concepções da Diretiva 2000/60/CE e do Plano de Tutela da Água da Região Piemonte, aprovado com o D.C.R. de 13 março de 2007, nº 117-10731.

O Plano de Ação de tal Contrato visa proteger e aumentar a biodiversidade, não apenas do rio, mas de todo o território circundante, um maior aproveitamento do curso d'água através do incentivo à “cultura da água”.

Por fim, pode-se destacar o interesse maior do Contrato, que é o de promover o desenvolvimento econômico e social do território da bacia do Rio Orba. Com esse interesses/objetivos é que cerca de 50 entidades/atores públicas (os) e privadas (os) assinaram o contrato.

Considerações Finais

Por meio desta pesquisa foram analisados os Contratos de Rio, assinados na Itália, não apenas como instrumentos de gestão dos recursos hídricos, mas como instrumentos de gestão de todo o território das bacias hidrográficas, envolvendo questões ambientais, socioeconômicas e culturais.

A análise de tais Contratos permitiu-nos perceber que, em relação aos instrumentos de gerenciamento de bacia utilizados no território brasileiro, os Contratos de Rio se assemelham aos Planos de Recursos Hídricos, porém apresentam inúmeras vantagens, em relação a estes, uma vez que é um método inovador de gestão participativa a escala de bacia, capaz de desenvolver parcerias entre agentes públicos e privados para alcançar objetivos comuns, além de contribuir para vencer a gestão setorial fragmentada.

O contato com a temática aqui debatida ocorreu no ano de 2008, durante a realização de um Estágio de Doutorado Sanduiche em Turim, no “Dipartimento Interateneo Território do Politécnico”. Em Tese de Doutorado, intitulada “Transformações na Paisagem da Bacia Hidrográfica do Rio Marrecas (SW/PR) e Perspectivas de Desenvolvimento Territorial”, o autor (MACHADO, 2009) procurou em seu último capítulo, discutir as possibilidades de aplicação dos Contratos de Rio na bacia do Rio Marrecas e como isso poderia contribuir para o desenvolvimento territorial da mesma.

A análise realizada na tese permitiu verificar que os agentes territorializadores que atuaram e atuam no território da bacia hidrográfica do Rio Marrecas, o fazem ocupando o seu espaço e transformando a sua paisagem constantemente. No momento inicial da ocupação esses agentes eram em pequeno número e as transformações por eles instituídas de pequenas proporções, porém, na atualidade, o número dos agentes territorializantes cresce a cada dia e as transformações são mais intensas e rápidas, o que tem gerado uma série de impactos no ambiente.

Assim, lança-se algumas ideias sobre a requalificação e a revalorização do território e da paisagem, por meio de uma gestão participativa do território da bacia. Gestão esta que reconheça a interdependência entre a natureza e a sociedade e que gere a chamada “cultura do rio”. Essa gestão participativa do território, como debatido, poderá ocorrer na bacia hidrográfica por meio de Contratos de Rio, isto é, de um compromisso assinado pelos principais usuários e atores territorializantes existentes na na área para recuperar e garantir a utilização da mesma para os novos usuários e atores que surgirão.

Quando se fala, porém, de utilização dos Contratos de Rio em território brasileiro, temos que lembrar que o Brasil é um país que tem uma das melhores legislações ambiental e de recursos hídricos e que na Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997 estão enumerados seis instrumentos destinados a Gestão dos Recursos Hídricos, dos quais o Plano de Recursos Hídricos, especificado no Artigo 06, é muito semelhante aos Contratos de Rio. Cabe salientar, porém, que semelhança não significa igualdade e que uma diferença significativa existe entre os dois sistemas. Enquanto que no Brasil, as autoridades municipais, estaduais e federal trazem para si a responsabilidade de elaborar e executar os Planos de Recursos Hídricos, na Itália, os Contratos de Rio partem do princípio que a autogestão leva a resultados melhores e outorga aos sujeitos/atores sociais de cada bacia essa responsabilidade.

Como é sabido, existem exemplos de atuações bem sucedidas de Comitês de Bacia em territórios de bacias hidrográficas no Brasil, porém, muitas dessas atuações são no estilo *top down*, isso é, são pensadas, a priori, pelos governos (Federal, Estadual ou Municipal), não partindo totalmente dos atores e agentes do território onde serão executadas.

Desta maneira, sugere-se que os atores existentes nas bacias hidrográficas, responsáveis pelas transformações ocorridas nelas, pensem e discutam a possibilidade de desenvolver em conjunto uma proposta similar ao Pacto/Contrato de Rio. A sugestão é endereçada principalmente às bacias hidrográficas urbanas às quais, na maioria das vezes, são esquecidas pelas políticas ambientais e de gestão. O instrumento italiano dos Contratos de Rio, (assim como os nossos Planos de Recursos Hídricos) é ainda complexo e precisa ser simplificado caso quisermos aplicá-los às bacias hidrográficas urbanas.

Acredita-se que, quando nos dermos conta da importância da manutenção da qualidade ambiental das bacias hidrográficas urbanas para a melhoria da qualidade de vida, redução de custos com saúde, redução dos casos de deslizamentos, melhoria da drenagem urbana e conseqüente redução dos casos de alagamentos e enchentes, passaremos a relacionar os Planos Diretores Urbanos com os Planos de Recursos Hídricos ou, como se sugere, com os Contratos de Rio. Assim, passar-se-á a exigir o direito de participar do processo decisório e auxiliaremos a estruturar um planejamento que garanta a continuidade da vida nos rios e remanescentes florestais e a capacidade de recuperação do meio ambiente. Portanto, fica o convite àqueles indignados com a situação dos rios urbanos: *façamos um Pacto pelos nossos rios... façamos um Contrato pelos nossos Rios ... façamos um Contrato de Rio.*

Referências

- AUBIN, D.; VARONE, F. (2002) European water policy: a path toward an integrated resource management?, Euawareness Project, Louvain-La-Neuve, France: AURAP-UCL.
- BARRAQUÉ, B. (2001) Les enjeux de la directive cadre sur l'eau de l'Union Européenne, Flux, 4(46), p. 70-75.

- BASTIANI, M. (org.). (2011) *Contratti di fiume. Pianificazione strategica e partecipata dei bacini idrografici*, Palermo: Dario Flaccovio.
- BOBBIO, L. *Le politiche contrattualizzate*, in BORELLI, G. (org.) (2008) *Tracce di Governance. Comunità e sviluppo locale nella Media Valle del Po*, Milano: Franco Angeli, p. 71-89.
- BRASIL. Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
- CARTER, J.; HOWE, J. (2006) *Stakeholder participation and the Water Framework Directive: The case of the Ribble Pilot*, *Local Environment*, 11(2) , p. 217–231.
- CARTER, J.G. (2007), *Spatial planning, water and the Water Framework Directive: insights from theory and practice*, *The Geographical Journal*, 173(4), p. 330–342.
- CLEMENTE, F., GIANNETTA, A., PORRO, E. *Le esperienze del Piemonte* in BASTIANI, M. (org.) (2011), *Contratti di fiume. Pianificazione strategica e partecipata dei bacini idrografici*, Palermo: Dario Flaccovio, 2011, p. 265-280.
- DADONE, F.; POGGI, M. E. (2009), *I processi partecipati per la riqualificazione dei bacini fluviali*, *Valutazione Ambientale*, 12, p. 56-59.
- DUPORT, L. (1991), *De l'aménagement intégré à la gestion globale des Rivières : les Contrat de Rivière ont 10 ans*, *La Houille Blanche*, n. 7/8, p. 549-553.
- EUROPEAN COMMISSION (EC), (2007) .*Commission Staff Working Document accompanying document to the Communication from the Commission to the European Parliament and the Council Towards sustainable water management in the european union'first stage in the Implementation of the Water Framework Directive 2000/60/EC*,
- GHIOTTI, S. (2007). *Les territoires de l'eau et la decentralisation. La gouvernance du bassin versant ou les limites de l'evidence*, Dossier 6: *Les territorires de l'eau*, *Developpement durable et territoires*.
- GORIA, A.; LUGARESI, N. (2004), *The Evolution of the Water Regime in Italy*”, in KISSLING-NÄF I. AND KUKS S. (orgs.), *The Evolution of the National Water Regimes in Europe. Transitions in Water Rights and Water Policies*, Dordrecht: Kluwer Academic Publisher, p. 265-292.
- GOVERNA, F., GUERRA, S.; TOLDO. (2010), *A. Supporto alla gestione dei Contratti di Fiume e stesura delle Linee guida per la loro attuazione*, *Rapporto finale della ricerca*, Regione Piemonte, Dipartimento Interateneo Territorio, Politecnico e Università di Torino (DITER), Torino: DITER.
- GOVERNA, F., TOLDO, A. (2011), *Le Linee Guida dei Contratti di Fiume in Piemonte*”, in BASTIANI M. (org.) *Contratti di fiume. Pianificazione strategica e partecipata dei bacini idrografici*, Palermo: Dario Flaccovio, p. 280-298.
- KAIKA, M. (2003), *The Water Framework Directive: A new directive for a changing social, political and economic European framework*, *European Planning Studies*, 11(3), p.299 - 316.
- KAIKA, M.; PAGE, B. (2003), *The EU Water Framework Directive: part 1. European Policymaking and the Changing Topography of Lobbying*, *European Environment*, 13, p. 314–327.
- KALLIS G.; NIJKAMP, P. (1999), *Evolution of EU water policy: a critical assessment and a hopeful perspective*, *Journal of Environmental Law and Policy*, 3, p. 301-335.
- KALLIS, G.; BUTLER, D. (2001), *The EU Water Framework Directive: measures and implications*, *Water Policy*, 3, p. 125-142.

- LASSERE, F.; BRUN, A. (2007), *La g estion par bassin versant un outils de r solution des conflicts*, *Lex Electronica*, 12(2), p. 1-19.
- MACHADO, G. (2009), *Transforma es na paisagem da bacia do rio Marrecas (SW/PR) e perspectivas de desenvolvimento territorial*. (Tese de Doutorado), Programa de P s Gradua o em Geografia, Presidente Prudente: FCT/UNESP.
- MAGNAGHI, A. (2008), *I contratti di fiume: una lunga marcia verso nuove forme integrate di Pianificazione territoriale*, in: *Notici rio do Arquivo Osvaldo Piacentini n.1 Reggio Emilia*
- MASSARUTTO, A. (2008), *L'acqua*, Bologna: Il Mulino
- MASSARUTTO, A. (2005), *Partecipazione del pubblico e pianificazione nel settore idrico*, paper presentato al convegno *La partecipazione pubblica nell'attuale Direttiva Quadro europea sulle acque*, 30 junho, Mil o.
- PEZON, C. (2006) .*The French PPP model for water service management: genesis and key factors of success*, *Urban Water Conflict*, International Hydrological Programme (IHP), UNESCO Working Series, SC-2006/ws/19, Paris: UNESCO.
- PI GAY, H.; DUPONT, P.; FABY, J.A. (2002) *Questions of water resources management. Feedback on the implementation of the French SAGE and SDAGE plans (1992–2001)*, *Water Policy*, 4, , p. 239–262.
- RAVELLO, R.; QUAGLIA, G. I (2012), *Contratti di Fiume e di Lago in Piemonte: politiche per la tutela e il mantenimento delle risorse aqua*. Turim: Setor de Programa o Negociada.
- URBANI, P. (2009), *Il governo delle acque*, *Valutazione Ambientale*, 12, p. 43-48.
- WHITE, I.; HOWE, J. (2003), *Policy and Practice: Planning and the European Union Water Framework Directive*, *Journal of Environmental Planning and Management*, 46(4), p. 621–631.
- WIERING, M.; IMMINK, I (2006), *When water management meets spatial planning: A policyarrangements perspective*, *Environment and Planning C: Government and Policy*, 24, p. 423-438.